ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº:528/79

AUTORIZA o Órgão Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Governo Federal "MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES" através da EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS - EBTU - e dá outras providências.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, - Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI: -

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Governo Federal, "MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES" / através da EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS - EBTU, objetivando o recebimento da importância de Cr$200.000,00, (duzentos mil cruzeiros), como auxílio financeiro oriundo do "Fundo Perdido" para ser aplicado no calçamento da rua Brasília e construção de uma ponte de concreto armado, na confluência dessa rua com a 14 de Julho, localizadas no perímetro urbano desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Janeiro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 16 de fevereiro de 1979.

Bel. Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Egmar Umberto Sant"Anna de Moraes
Chefe do Gabinete